



[Homologado em 6/02/2024, DODF nº 27, de 7/02/2024, pag. 85.](#)

PARECER Nº 04/2024-CEDF

Processo SEI-GDF nº 00080-00308400/2023-77

Interessado: **Jorge Francisco Gonzalez Lanza**

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

I – HISTÓRICO

Jorge Francisco Gonzalez Lanza, hondurenho, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

II – ANÁLISE

Examinada a matéria, constatou-se o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2019-CEDF e comprovou-se que a documentação apresentada pelo interessado atesta que os estudos realizados em 3 anos, perfazendo 4.322 horas, equivalem ao Ensino Médio brasileiro, de acordo com a legislação ora vigente.

III – CONCLUSÃO

Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao Ensino Médio dos estudos concluídos por Jorge Francisco Gonzalez Lanza, em 2021, na instituição educacional CEMNG Experimental Bilingüe "Internacional" de Tegucigalpa (Código nº 080100990), localizada na Cidade de Tegucigalpa, Departamento Francisco Morazán, República das Honduras, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

É o parecer.

Sala Helena Reis - CEDF, Brasília, 30 de janeiro de 2024.

FRANCISCLEIDE DO SOCORRO RODRIGUES DE ABREU FERREIRA
Conselheira-Relatora

Aprovado na CLN
em 30/01/2024.

MARCOS FRANCISCO MOURÃO
Presidente da Câmara de Legislação e Normas do
Conselho de Educação do Distrito Federal